



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo VW - GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirida pela Câmara Municipal de Araçuaí.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa

MEMORANDO INTERNO

DATA: 25/03/2021

PARA: Departamento de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Araçuaí

DE: Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Araçuaí.

REF: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo, veículo VW - GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirida pela Câmara Municipal de Araçuaí.**

Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí.

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a abertura do presente processo administrativo de dispensa de licitação para **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo, veículo VW - GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirida pela Câmara Municipal de Araçuaí.**

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia."

O entendimento doutrinário é farto, no sentido de que é dispensável a licitação quando visa viabilizar a manutenção de garantia técnica dada pelos fabricantes. Nesse sentido o Prof. Toshio Mukai Aduz: "essa hipótese era absolutamente necessária para viabilizar serviços de manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original" In, boletim de licitações e contratos - BLC, nº 9/94. São Paulo: Ed. NDJ, p.418.

Jessé Torres Pereira Júnior, afirma que: "nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno vincula o interesse da administração." In, Comentários à Lei de Licitação e Contratação da Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p. 164.

Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois se refere a prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo VW - GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirida pela Câmara Municipal de Araçuaí, cor BRANCO, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Aquisição e os serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo acima especificado, adquirido através do procedimento licitatório, o qual foi regido pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/2002.

Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois se refere a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - DO PREÇO

O preço desta revisão incluindo as peças e os serviços serão de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme orçamento cedido pela empresa, V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que no caso fica na cidade de Brasília - DF, ocasião em que os Vereadores e Gestores estavam realizando curso na oportunidade.

IV - DAS EXIGÊNCIAS

A empresa atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

- a) Certidão de FGTS;
- b) CND Federal;
- c) Certidão de Civil de Falência e Concordata;
- d) Contrato Social;
- e) Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

Toda a documentação que contempla e vem corroborar com a justificação encontra-se em anexo.

Barbara nery castro

Barbara Nery Castro

Diretora Geral da Câmara Municipal de Araçuaí



Empresa V12 VW 503
SEPN QD 503 CONJUNTO A, S/N PARTE A

CNPJ 11-739-439/0001-57 1sc Estad 0753690000150 / Insc Mun : 0000150
Bairro ASA NORTE BRASILIA - Distrito Federal - DF CEP 70730501
Fone 6133299999 Fax 6133299999

ORDEN DE SERVIÇO

Nº 129047

Tipo A - Normal Prisma 01 Entrada 30/03/2022 as 08:57
Relacionadas O S. A-129113 Orça A-84877 Orça A-84883 Previsão Entrega 30/03/2022 as 17:00
Responsável Ernane Ursino Gomes
Nº Contr / Pacote TMAC Data In: Contr Lavar Veículo Liberada
 Garantia Fábrica Garantia Estendida N. Pré O S. 181438

Tipo Fab 01
Cliente BARBARA NERY CASTRO Cadastro RG 1257471
RU ASOA GERALDO 722. 722 CPF 078 509 366-47
Bairro PLANALTO Fone
ARACUAI - Minas Gerais - MG CEP. 39600000 Celular. 33-999921828
Email camaraaracuai@outlook.com

Veículo Produto/Modelo VW- GOL / GOL Blindado KM 28220 Ano/Modelo 19/19
Nr Fab 9BWAB45U9KT137558 Motor Hr 0 Placa QUJ8499
Cor Externa BRANCA Camb Linha 3737Y2 Combustível
Motorista DIF Documento
Nr Série Veic Dt Fab. Bateria Nº Bateria
Concessionária Vendedora 1477 - V12 MOTORS Data Venda 30/07/2019 CEP. 70730501
SEPEN 503 Bairro: ASA NORTE BRASILIA - Distrito Federal - DF

- 01 1-37 REVISÃO JSSIKA - RECEPTIVO CADASTRAR CLIENTE E VEICULO 26201996000197BARBARA (33)999921828
- 02 VEICULO ESTA COM BARULHO NA SUSPENÇÃO DIANTEIRA VERIFICAR
- 03 VERIFICAR OS ROLAMENTOS E CAIXA DE DIREÇÃO
- 04
- 05 PARACHOQUE DIANTEIRO ESTA ARRANHADO
- 06 ESTEPE, TAPETES, ANTENA OK
- 07 PARACHOQUE DIANTEIRO ESTA ARRANHADO



It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final	It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	0001	REQUISITAR PECAS CONTRATO	0,00				

It	Código do Item	Descrição do Item	UN	LD	Cs.	Requisição	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unit.	Valor Final
01	B/ JZ2700/Q2/	FLUIDO FRE	UN	4		238858	2	1146 0	54,430000	108,86
01	G/ 001780/M3/	ADITIVO COMBUSTIVEL	UN	2		238858	1	3289 3	99,000000	99,00
01	JZW012/R2/	FLUIDO ARREFECIMENTO	LT	2		238858	2	489 0	70,000000	140,00
01	G/ S5553/R2/BRA	OLEO MOTOR	UN	2		238858	4	22674 332	55,000000	220,00
01	N/ 017732/2 /	LAMPADA	UN	2		238874	1	11 0	15,886000	15,89
01	N/ 017753/5 /	LAMP INCAN	UN	2		238874	1	263 0	12,117300	12,12
01	N/ 102851/11/	PORCA	UN	2		238874	2	11 0	15,767700	31,54
01	N/ 103320/02/	PORCA	UN	2		238874	6	126 0	3,880000	23,28
01	N/ 903536/04/	PORCA	UN	2		238874	2	11 0	23,530500	47,06
01	N/ 908088/01/	PORCA	UN	2		238874	1	59 0	8,731800	8,73
01	N/ 908560/01/	PARAFUSO	UN	2		238858	1	200 1	25,636500	25,64
01	N/ 909081/02/	PORCA	UN	2		238874	2	10 0	22,153500	44,31
01	030/ 115561/AR/	FILTRO OLE	UN	2		238858	1	256 8	62,100000	62,10
01	1H0/ 412303/B /	BATENTE	UN	2		238874	2	6 2	136,657500	273,32
01	1H0/ 412355/A /	BUCHA	UN	2		238874	2	4 0	11,965200	23,93
01	357/ 413175/A /	COIFA	UN	2		238874	2	8 0	83,790000	167,58
01	5U0/ 199315/D /	SUPOORTE	UN	2		238874	1	0 0	1310,715000	1310,72
01	5U0/ 407152/C /	BARRA	UN	2		238874	1	2 0	651,700000	651,70
01	5U0/ 407366/A /	ALAVANCA	UN	2		238874	1	7 0	221,657600	221,66
01	5U0/ 412545/ /	SUPOORTE	UN	2		238895	2	31 0	27,972000	55,94
01	5Z0/ 129620/ /	FILTRO AR DO MOTOR	UN	4		238858	1	104 1	79,800000	79,80
01	6QE/ 201511/C /	FILTR COMB	UN	2		238858	1	263 2	27,904500	27,90
01	6RD/ 412249/ /	ROLAMENTO	UN	2		238874	2	3 0	185,295600	370,59
01	JZ/ 413631/E /	AMORTECEDO	UN	4		238874	2	1 0	590,493400	1180,99

Empresa: V12 VW 503 CNPJ: 11-739-439/0001-57 Ins. Estad.: 0753690000150 / Insc. Mun.: 000015C
 End: PN QD 503 CONJUNTO A, S/N PARTE A Bairro: ASA NORTE BRASILIA - Distrito Federal - DF CEP: 70730501
 Fone: 6133299999 Fax: 6133299999

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 129047

520/ 129620/ /	FILTRO AR DO MOTOR	UN	4	238858	1	104	1	79,80
6QE/ 201511/C /	FILTR COMB	UN	2	238858	1	263	2	27,90
6R0/ 412249/ /	ROLAMENTO	UN	2	238874	2	3	0	370,50
JZZ/ 413031/E /	AMORTECEDO	UN	4	238874	2	1	0	1180,90
JZZ/ 819653/ /	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	4	238858	1	267	0	42,60
EST10	ESTOPA	UN	1	238858	1	274	0	4,30
OM021	KIT LUBRIFICACAO	UN	E	238858	1	199	0	49,00
OM023	HIGIENIZADOR	UN	2	238858	1	181	0	60,00
OM025	LIMPA VIDROS (CONCENTRADO)	UN	2	238858	1	516	0	12,90

chamento	Serviços:	2.133,00	Itens:	5.371,51	Serviços+Itens:	7.504,51
	Descontos:	0,00	Descontos:	0,00	(+) Impostos:	0,00
	Total:	2.133,00	Total:	5.371,51	Descontos:	0,00
			Total:			7.504,51

R\$ 7.000,00

LIZADO CLIENTE:
 LARIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO:
 G À SEX 7:30 AS 18:00, SABADO 08:00 AS 12:00
 MAS DE PAGAMENTO:
 NHEIRO, CARTÃO DE DEBITO, CARTÃO DE CREDITO (VISA E MASTER) EM ATE 6X SEM JUROS, AMERICAN EXPRESS
 ATE 3X SEM JUROS, PARA AMBOS CARTÕES PARCELA MINIMA DE R\$ 100,00, NÃO ACEITAMOS CHEQUE.
 FORMACCES:
 IR FAVOR RETIRE TODOS OS SEUS PERTENCES DO INTERIOR DO VEICULO, A VIZ MOTORS NÃO SE RESPONSABILIZA
 EM REEMBOLSA OBJETOS DEIXADOS NO INTERIOR DO VEICULO.
 CLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM AS OBSERVAÇÕES RELATADAS NO FORMULÁRIO CHECK LIST REALIZADO PELO
 SULTOR TECNICO EM MEU VEICULO.
 NÃO CONCORDAR COM UM OU MAIS ITENS DESTE ORÇAMENTO, EXIMO O CONCESSIONÁRIO DA RESPONSABILIDADE
 RE QUALQUER OCORRÊNCIA QUE POSSA ACONTECER COM MEU VEICULO, EM FUNÇÃO DA NÃO EXECUÇÃO DESTES
 AROS.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa

MEMORANDO INTERNO

DATA: 25/03/2022

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

RE: SOLICITAÇÃO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Solicitamos informações sobre a unidade orçamentária, para Contratação da empresa **V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo VW - GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirida pela Câmara Municipal de Araçuaí, solicitamos ainda, provisão financeira, junto à Tesouraria considerando o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Fabricia Silva Leite

Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa

DESPACHO DE INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação feita por Vossa Senhoria, informamos que as despesas decorrentes do Procedimento, referente a Contratação da empresa **V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo VW - GOL / PLACA Gol QUJ 8499 , adquirida pela Câmara Municipal de Araçuaí, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

01001001.0103100012.001 - 33.90.39.0000 outros servipos pessoa Jurídica - Ficha 08.

Araçuaí 25 de março de 2022.

Afonso Soares Esteves
Diretor de Contabilidade





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa

AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 e na Lei n 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso XVII do artigo 24 da referida Lei;

Considerando a Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, especificamente em seu artigo 2º, §1º, inciso III, que dispõe que o consórcio poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes federados, mediante dispensa de licitação;

Considerando o relevado interesse público em realizar esta contratação, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas;

Considerando que a contratação será efetivada dentro do preço praticado no mercado;

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo VW – GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirido pela Câmara Municipal de Araçuaí.

Araçuaí 25 de março de 2022.



Tiago Gonçalves Jardim
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante o chefe do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Araçuaí/MG e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, para realização do Procedimento, que tem como objeto a Contratação da empresa **V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo VW - GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirida pela Câmara Municipal de Araçuaí, **declaro** que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e ainda foi incluído no Programa Financeiro do Município.

Araçuaí 25 de março de 2022.

Barbara Nery Castro

Departamento de Finanças





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório n.º. 004/2022 Dispensa n.º. 0001/2022, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação.

Eu, **Barbara Nery Castro**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevo.

Araçuaí 25 de março de 2022.

Fabricia Silva Leite

Presidente Comissão de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

PORTARIA Nº 016/2022

“Compõe a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araçuaí- MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí – MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a servidora Fabricia Silva Leite, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, ainda, como seus suplentes Luciene Gomes dos Santos e Renata dos Santos Borges.

Art. 2º - O presidente, em seus impedimentos ou ausências, será substituído por um dos membros da Comissão, constantes no art. 1º.

Parágrafo único – O presidente da Comissão convocará qualquer um dos membros suplentes para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º - Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar à Comissão, para o julgamento da licitação.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - Todos os membros da Comissão Permanente poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa


Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada em reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 8º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes na Lei n. 8.666/93.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí - MG, 22 de março de 2022.


Tiago Gonçalves Jardim

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Araçuaí, e, de outro, a empresa V12 Motors VW Comércio de Veículos LTDA, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 – V12 Motors VW Comércio de Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Brasília, nº SN, BAIRRO Asa Norte, Brasília/ DF, CEP 70.730-501, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.739.439/0001-57, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, portador do CPF n.º 096.902856-37 residente e domiciliado a Rua Judith Pinheiro nº 20 – São Pedro / Araçuaí - MG, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

1.2.1 – Diretora da Câmara Municipal de Araçuaí é o órgão solicitante, sendo a chefe do Departamento, responsável pela fiscalização e acompanhamento das aquisições.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 – V12 Motors VW Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 11.739.439/0001*57, pessoa jurídica, com sede na cidade de Brasília/DF, na Avenida Q SEPN 503 Bloco A E E nº SN, Bairro ASA NORTE, CEP 70.730-501, neste ato representado por seu responsável legal, Gilmar da Silva Farias, (qualificar), residente e domiciliado na cidade de Grande Colorado, Sobradinho, Brasília – DF, CEP 73.105-909, á Rodvia DF 150 km 2,5 Cond Vivendas Bela Vista Conjunto H Lote 07/09, portador(a) do RG 764385 e inscrito (a) no CPF sob o Nº 305.094.321-15, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS E VINCULAÇÃO

1.3.1 - A presente contratação decorre e vincula-se ao Processo Administrativo Nº 004/2022 – Dispensa de Licitação Nº 001/2022, realizado sob estrita observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e LC 123/2006 e reger-se-á pela referida Lei (8.666/93) e disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fabrica do veículo VW – GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirida pela Câmara Municipal de Araçuaí.

2.2 – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desse contrato como se transcritos fossem.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

CLAUSULA III – DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO VALOR.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato terá a duração de **30 dias**, contados a partir da sua assinatura.

3.1.3 - A CONTRATADA terá o prazo de **Imediato**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento para concluir a efetiva execução do objeto.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 7.000,00 (_Sete mil reais), em anexo à proposta apresentada pela Contratada.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no setor competente da Câmara Municipal de Araçuaí, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos produtos.

3.3.2 - O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Câmara Municipal de Araçuaí será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão sob a rubrica orçamentária: 01001001.0103100012.001 – 33.90.39.0000 outros servipos pessoa Jurídica – Ficha 08.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada prestará manutenção preventiva e corretiva mediante emissão, pelo Contratante, de ordem de serviço e ordem de fornecimento de peças, cujos preços deverão ser em reais, nos termos da proposta.

5.2 A manutenção preventiva será prestada de acordo com o estabelecido no manual do fabricante.

5.3 A manutenção corretiva refere-se aos reparos técnicos dos problemas mecânicos constatados nos veículos, garantindo seu funcionamento regular e permanente.

5.4 A revisão obedecerá ao plano de manutenção descrito no manual do veículo.

5.5 A execução dos serviços em componentes existentes nos veículos que não sejam de fabricação ou de linha de montagem da fábrica deverá ser providenciada pela Contratada, às suas expensas, com posterior faturamento para o Contratante.

5.6. Os serviços executados e as peças fornecidas terão garantia de 90 dias, a partir do recebimento definitivo.

5.7.1) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram mal executados ou que os veículos encontram-se com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.7.1 O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento ou na proposta da Contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.8) - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

5.9) – Arcar com os tributos federais, estaduais, municipais que incidiam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

5.10) - Indicar preposto para comunicação com o contratante.

5.11) - Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas

5.12. Os recebimentos provisórios ou definitivos não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1) Fazer cumprir o disposto do presente Contrato.

6.2) Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues e serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte de entrega a que se referirem;

6.3) Receber provisoriamente os produtos/serviços, disponibilizando local, data e horário;

6.4) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.5) Efetuar com pontualidade, os pagamentos da contratada após o cumprimento das formalidades legais;

6.6) Anotar em registro próprio e notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção e solução;

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1) Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - executar os serviços objeto deste contrato nos prazos máximos determinados neste instrumento;

II - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

IV - Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, da prestação de serviços nos aparelhos eventualmente removidos para conserto;

V - Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços;

VI - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

VII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII- respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

IX - A Contratada não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.
- c) O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

X - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. - A inexecução total ou parcial do objeto contratado (não cumprimento das obrigações estabelecidas no cronograma, no todo ou em parte) será punida com as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da prestação do serviço.

9.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município;

9.4) - As multas lançadas pelo Município, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão do presente contrato, ou, não existindo, poderão ser cobradas judicialmente em caso de não quitação voluntária.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento, conforme preceitua art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, sendo que, quando a rescisão se der com fundamento no mencionado dispositivo, deverão ser resguardados/garantidos os direitos da Administração/Contratante previstos no art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA XII - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí 25 de março de 2022.

Tiago Gonçalves Jardim
Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí

Gilmar da Silva Farias
V12 Motors VW Comércio de Veículos Ltda
Representante da Empresa

1ª Testemunha: _____ CPF: _____

2ª Testemunha: _____ CPF: _____



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

GILMAR DA SILVA FARIAS, brasileiro, divorciado consensualmente, empresário, nascido em 19 de maio de 1963, natural de MOGI - GUAÇU - SP, filho de Raimundo Osmar de Farias e de Anizia da Silva Farias, portador da carteira de identidade número 629 309, expedida pelo SSP-DF, em 01 de fevereiro de 1.982, inscrito no CPF/MF nº 266.783.491 - 72, residente e domiciliado nesta cidade no RODOVIA DF 150, KM 2,5, COND VIVENDAS BELA VISTA CONJUNTO H LOTE 07/09, GRANDE COLORADO, SOBRADINHO, BRASILIA-DF, CEP: 73.105-909, e;

LAÉRCIO RODRIGUES TOMAZ, brasileiro, separado, empresário, nascido em 07 de agosto de 1966, natural de Formosa – GO, filho de Sinvaldo Quintino Tomaz, e Joana Rodriguez Tomaz, portador da carteira de identidade número 2 235 443, expedida pelo SSP-GO, em 16 de novembro de 1.984 e CPF 364 713 721 - 91, residente e domiciliado a SMPW QUADRA 26, COJUNTO 10, LOTE 04, UNIDADE H, PARK WAY, BRASILIA-DF, CEP: 71.745-610. Únicos sócios componentes da sociedade Ltda., **V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida a **SEPN QD 503, BLOCO A e E, LOTES 1 a 5, PARTE A, SN, ASA NORTE, BRASILIA-DF, CEP: 70.730-501**, devidamente escrito no Ministério da Fazenda de CNPJ: 11.739.439/0001-57, com seu contrato social arquivado na JCDF, sob número 53201624277 por despacho em 24 de março de 2010 e última alteração sob o número 20170163326, por despacho em 06 de março de 2017, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade a partir desta data altera seu capital social que é equivalente ao valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, para R\$19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 19.500 (dezenove mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e fica assim distribuído entre os sócios:

Gilmar da Silva Farias	19.305 quotas	99%	R\$ 19.305.000,00
Laércio Rodrigues Tomaz	195 quotas	1%	R\$ 195.000,00
TOTAL	19.500 quotas	100%	R\$ 19.500.000,00

CLAUSULA OITAVA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial, **V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, que tem como nome de fantasia a expressão, **V12 MOTORS**, tendo sua sede no **SEPN QD 503, BLOCO A e E, LOTES 1 a 5, PARTE A, SN, ASA NORTE, BRASILIA-DF, CEP: 70.730-501**, devidamente escrito no Ministério da Fazenda de CNPJ: 11.739.439/0001-57, com seu contrato social arquivado na JCDF, sob número 53201624277 por despacho em 24 de março de 2010 e última alteração sob o número 20170163326, por despacho em 06 de março de 2017, a denominação social da **FILIAL I, CNPJ 11.739.439/0002-38**, é **V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, e fantasia de **V12 MOTORS**, registrada sob o nº. 53900287601 em 14 de fevereiro de 2011, com sede no **Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 15, Conjunto 09, Lote 12/13, Loja 01, Zona Industrial, Guará, Brasília-DF, CEP 71.250-045**, a denominação social da **FILIAL II, CNPJ 11.739.439/0003-19**, é **V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, e fantasia **V12 MOTORS**, registrada sob o nº 20150818955 em 03 de setembro de 2015, com sede no **Aeroporto, Setor de Concessionarias e Locadoras, SHIS, Lote 2, Parte, Brasília-DF, CEP: 71.608-050**, a denominação social da **FILIAL III, CNPJ 11.739.439/0004-08**, é **V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, e fantasia **V12**



MOTORS, registrada sob o nº 20160124573 em 23 de fevereiro de 2016, com sede no **Setor Habitacional Taquari, Avenida Comercial, Trecho 1, Lote 18, Loja A, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71.551-010.**

CLAUSULA SEGUNDA

O objeto social da **MATRIZ** e suas **FILIAIS I, II e III** passar a ser:

Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, atividades de cobranças extrajudiciais, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social da sociedade é de R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 19.500 (dezenove mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, e fica assim distribuído entre os sócios:

Gilmar da Silva Farias	19.305 quotas	99%	R\$ 19.305.000,00
Laércio Rodrigues Tomaz	195 quotas	1%	R\$ 195.000,00
TOTAL	19.500 quotas	100%	R\$ 19.500.000,00

CLAUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUINTA

A **MATRIZ** iniciou suas atividades em 10.04.2010, a **FILIAL I** iniciou suas atividades em 14.02.2011, a **FILIAL II** iniciou suas atividades em 03.09.2015, a **FILIAL III** iniciou suas atividades em 22.12.20215.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurando, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, **GILMAR DA SILVA FARIAS** e **LAERCIO RODRIGUES TOMAZ**, em conjunto ou isoladamente, os quais também ficarão responsáveis pela representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, tendo para o bom e total desempenho dessas funções, amplos poderes de gestão, aos quais competirá o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único

O sócio administrador **GILMAR DA SILVA FARIAS**, com o poder e atribuição de administrador da empresa, nomeia na sua ausência, falecimento ou interdição a senhora **REJANE ALVES DOMINGOS**, CPF: 305.094.321-15, RG: 764385 SSP/DF, Data de nascimento: 7/10/1963, Endereço: RODOVIA DF 150, KM 2,5, COND VIVENDAS BELA VISTA CONJUNTO H LOTE 07/09, GRANDE COLORADO, SOBRADINHO, BRASILIA-DF, CEP: 73.105-909, como administradora da empresa que exercerá as funções em conjunto com o sócio **LAERCIO RODRIGUES TOMAZ**, nascido em 07 de agosto de 1966, natural de Formosa – GO, filho de Sinvaldo Quintino Tomaz, e Joana Rodriguez Tomaz, portador da carteira de identidade número 2 235 443, expedida pelo SSP-GO, em 16 de novembro de 1.984 e CPF 364 713 721 - 91, residente e domiciliado a SMPW QUADRA 26, COJUNTO 10, LOTE 04, UNIDADE H, PARK WAY, BRASILIA-DF, CEP: 71.745-610.



CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Contudo, os herdeiros e/ou sucessores não possuirão poderes de administração da sociedade, a qual competirá ao sócio remanescente e/ou ao administrador não sócio nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único

Exclusivamente na hipótese de sucessão do Sócio Gilmar da Silva Farias por REJANE ALVES DOMINGOS, esta terá poderes de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Brasília – DF, para resolução das questões ou dúvidas que por ventura tenham fundamento o presente contrato, ficando obrigada a parte infratora ao pagamento das custas judiciais inclusive honorários advocatícios;

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Brasília - DF, 17 de dezembro de 2021.

Gilmar da Silva Farias
CPF 266.783.491 - 72

Laércio Rodrigues Tomaz
CPF 364 713 721 - 91





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.739.439/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/03/2010

NOME EMPRESARIAL
V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
V12 MOTORS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
Q SEPN 503 BLOCO A E E

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
LOTE 1 A 5 PARTE A

CEP
70.730-501

BAIRRO/DISTRITO
ASA NORTE

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@V12VW.COM.BR

TELEFONE
(61) 3329-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

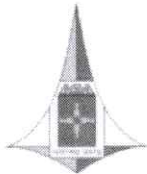
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2022** às **16:00:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 122042654882022
NOME: V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: SEPN QUADRA 503 BLOCO A / E LOTE 1 A 5 LOJA PARTE A EDIFICIOS DE UTILI
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 11.739.439/0001-57
CF/DF: 0753690000150 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de junho de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 11.739.439/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:17 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **DA12.938E.5FFD.58DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.739.439/0001-57
Razão Social: V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: Q SEPN 503 CONJUNTO A SN PARTE A / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70730-501

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501254106648732

Informação obtida em 30/03/2022 15:53:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.739.439/0001-57
Certidão nº: 10167388/2022
Expedição: 30/03/2022, às 14:50:34
Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.739.439/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201624277

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2156944538

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

22 Dezembro 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

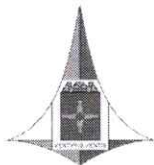
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1764946 em 23/12/2021 da Empresa V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 11739439000157 e protocolo DFN2156944538 - 20/12/2021. Autenticação: A422442C3BEEBE4B46BCE351A4FAB217AA21C6C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/159.544-6 e o código de segurança MHWJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.


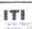


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/159.544-6	DFN2156944538	20/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.783.491-72	GILMAR DA SILVA FARIAS	22/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/159.544-6	DFN2156944538	20/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.783.491-72	GILMAR DA SILVA FARIAS	22/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

364.713.721-91	LAERCIO RODRIGUES TOMAZ	22/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de CNPJ 11.739.439/0001-57 e protocolado sob o número 21/159.544-6 em 20/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1764946, em 23/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.783.491-72	GILMAR DA SILVA FARIAS	22/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
266.783.491-72	GILMAR DA SILVA FARIAS	22/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
364.713.721-91	LAERCIO RODRIGUES TOMAZ	22/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/12/2021

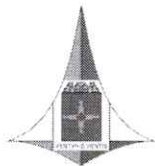


Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 23/12/2021, às 10:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/159.544-6.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o município de XXXXXXXXXXXXXXX, e, de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, BAIRRO XXXX, XXXXXXXXXXXX/MG, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXX, (qualificar), portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

1.2.1 - Departamento Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX é o órgão solicitante, sendo o chefe do Departamento, responsável pela fiscalização e acompanhamento das aquisições.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - XXXXXXXXXXXXXXX. CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX/MG, na Avenida XXXXXXXXXXXXXXX nºXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu responsável legal, XXXXXXXXXXXXXXX, (qualificar), residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, á Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, portador(a) da XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito (a) no CPF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS E VINCULAÇÃO

1.3.1 - A presente contratação decorre e vincula-se ao **Processo Administrativo Nº ___/2021 - Dispensa de Licitação Nº ___/2021**, realizado sob estrita observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e LC 123/2006 e reger-se-á pela referida Lei (8.666/93) e disposições deste instrumento e pelos preceitos de direito público.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente termo a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fabrica do veículo FIAT/WEEKEND ADVENTURE PLACA QMV-1383/MG, adquirida pela Policia Miitar.**

2.2 - Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante desse contrato como se transcritos fossem.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

CLAUSULA III - DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO VALOR.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato terá a duração de _____, contados a partir da sua assinatura.

3.1.3 - A CONTRATADA terá o prazo de **Imediato**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento para concluir a efetiva execução do objeto.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), em anexo à proposta apresentada pela Contratada.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no setor competente do Município de Araçuaí, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos produtos.

3.3.2 - O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão sob a rubrica orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Contratada prestará manutenção preventiva e corretiva mediante emissão, pelo Contratante, de ordem de serviço e ordem de fornecimento de peças, cujos preços deverão ser em reais, nos termos da proposta.

5.2 A manutenção preventiva será prestada de acordo com o estabelecido no manual do fabricante.

5.3 A manutenção corretiva refere-se aos reparos técnicos dos problemas mecânicos constatados nos veículos, garantindo seu funcionamento regular e permanente.

5.4 A revisão obedecerá ao plano de manutenção descrito no manual do veículo.

5.5 A execução dos serviços em componentes existentes nos veículos que não sejam de fabricação ou de linha de montagem da fábrica deverá ser providenciada pela Contratada, às suas expensas, com posterior faturamento para o Contratante.

5.6. Os serviços executados e as peças fornecidas terão garantia de 90 dias, a partir do recebimento definitivo.

5.7.1) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram mal executados ou que os veículos encontram-se com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.7.1 O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento ou na proposta da Contratada será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.8) - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

5.9) – Arcar com os tributos federais, estaduais, municipais que incidiam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

5.10) - Indicar preposto para comunicação com o contratante.

5.11) - Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas

5.12. Os recebimentos provisórios ou definitivos não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1) Fazer cumprir o disposto do presente Contrato.

6.2) Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues e serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte de entrega a que se referirem;

6.3) Receber provisoriamente os produtos/serviços, disponibilizando local, data e horário;

6.4) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.5) Efetuar com pontualidade, os pagamentos da contratada após o cumprimento das formalidades legais;

6.6) Anotar em registro próprio e notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção e solução;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1) Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I - executar os serviços objeto deste contrato nos prazos máximos determinados neste instrumento;

II - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

IV - Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, da prestação de serviços nos aparelhos eventualmente removidos para conserto;

V - Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços;

VI - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

VII - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII- respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

IX - A Contratada não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.
- c) O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

X - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. - A inexecução total ou parcial do objeto contratado (não cumprimento das obrigações estabelecidas no cronograma, no todo ou em parte) será punida com as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

9.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da prestação do serviço.

9.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município;

9.4) - As multas lançadas pelo Município, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão do presente contrato, ou, não existindo, poderão ser cobradas judicialmente em caso de não quitação voluntária.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Aos 30 dias do mês de março de 2022, às 17:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Araçuaí, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação Fabricia Silva Leite, Luciene Gomes, Renata dos Santos Borges, nomeados pela Portaria nº 016/2022, de 22 de março de 2022, foi instaurada a sessão de análise dos documentos de habilitação e proposta da interessada **V12 Motors VW Comércio de Veículos Ltda** na Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fabrica do veículo VW – GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirida pela Câmara Municipal de Araçuaí/MG, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, autorizada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí, conforme despacho no processo administrativo, nos termos do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. A aquisição e os serviços pretendidos por essa dispensa foi originada da garantia estabelecida pela aquisição do veiculo acima especificado, adquirido através do procedimento licitatório nº004/2022, o qual foi regido pela lei 8.666/93. Deu-se início a sessão, a Comissão de Licitação procedeu à análise dos documentos anexos ao pedido da Diretora da Câmara Municipal de Araçuaí. Ato contínuo assim foi verificado valor para os serviços prestados, R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Foram verificados os documentos da empresa a qual foi conferido e rubricado pela Comissão de licitação. O proponente acima foi declarado apto e habilitado ao fornecimento e prestação dos serviços. Fica o proponente após a ratificação deste ato no dever de assinar contrato e fornecer os serviços nos termos, prazos e condições previstos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela Comissão Permanente de Licitação e representante da empresa participante e demais presentes.

Araçuaí 30 de março de 2022.

Fabricia Silva Leite

Presidente da CPL

Membros da CPL:

Luciene Gomes dos Santos

Renata dos Santos Borges





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhora assessora jurídica,

Em obediência ao determinado no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, solicitamos que Vossa Senhoria passe a analisar ou determine que algum profissional da área do Direito o faça, sobre a possibilidade de firmar contrato com a empresa **V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo VW - GOL / PLACA Gol QUIJ 8499, adquirida pela Câmara Municipal de Araçuaí, de conformidade com o memorando de requisição oriundo do Departamento de Transportes, com fulcro no artigo 24, XVII da lei supracitada.

A requisição ora apresentada pelo Departamento Municipal de Transporte será por nós apreciados, com base no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Em detida análise à documentação da empresa **V12 MOTORS VW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, anexa ao pedido da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Araçuaí, verifica-se que a mesma atende a todas as exigências legais, estando apta para celebrar contratos com a Administração Pública.

Valor dos serviços: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Solicitamos a Vossa Senhoria que a referida análise seja feita em regime de URGÊNCIA.

Na oportunidade encaminhamos minuta do contrato de prestação de serviços para análise.

Sendo só para o momento, subscrevo-nos.

Atenciosamente.

Araçuaí 04 de abril de 2022.

Fabricia Silva Leite

Fabricia Silva Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

PARECER CONTROLE INTERNO

Araçuaí 04 de abril de 2022.

Em análise ao Processo Licitatório 004/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2022, objetivando a contratação da empresa **V12 Motors VW Comércio de Veículos Ltda**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo VW - GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirido pela Câmara Municipal de Araçuaí, autuado, numerado, processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação e Autoridade Superior, **APROVO** o processo acima referido, sugerindo o retorno à Comissão Permanente de Licitação para a publicação do resultado da licitação.

É o parecer.

Joany Vieira Santos
CONTROLE INTERNO





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com

 @camaramunicipaldearacuai  /camaraaracuai  Câmara Informa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Araçuaí - **Processo Administrativo N.º004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022**, atendeu às formalidades legais, conforme art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual **RATIFICO**, para todos os fins de direito a contratação da empresa **V12 Motors VW Comércio de Veículos Ltda**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fabrica do veículo VW – GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirida pela Câmara Municipal de Araçuaí/MG

Publique-se.

Araçuaí 04 de Abril de 2022.

Tiago Gonçalves Jardim

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA SÃO GERALDO, 722 - PLANALTO

TELEFONE: (33) 3731-1995 // E-MAIL: camaraaracuai@outlook.com



@camaramunicipaldearacuai



/camaraaracuai



Câmara Informa

AVISO DE RESULTADO /PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 004/2022, Dispensa nº. 001/2022, cujo objeto é a contratação da empresa **V12 Motors VW Comércio de Veículos Ltda**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fabrica do veículo VW – GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirido pela Câmara Municipal de Araçuaí, nos termos do Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 30 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº. 004/2022.

DISPENSA Nº. 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Araçuaí

Contratado: V12 Motors VW Comércio de Veículos Ltda

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Objeto da Dispensa de Licitação: Contratação da empresa **V12 Motors VW Comércio de Veículos Ltda**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão de acordo com os km rodados ou por período com a finalidade de manter a garantia de fabrica do veículo VW – GOL / PLACA Gol QUJ 8499, adquirido pela Câmara Municipal de Araçuaí nos termos do Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

0132- 05.01.01.04.122.0002.3011.33304100

Araçuaí 04 de abril de 2022

Fabricia Silva Leite
Presidente CPL



RECEBEMOS DE: V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/03/2022 - VALOR TOTAL: R\$ 2.068,00 - DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE ARACUAI - RUA SAO GERALDO 722 PLANALTO ARACUAI MG, 722, PLANALTO ARACUAI, 39600972 - ARACUAI - MG - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 000286077
Série: 001

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



V12 MOTORS

V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS
LTDA
SEPN QD 503 CONJUNTO A, S/N PARTE A ASA
NORTE

BRASILIA - DF Cep:70730501 Fone:(61)3329-9999

6133299999
contabil2@libraautocontabil.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nr.: 000286077
Série: 001
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:

5322 0311 7394 3900 0157 5500 1000 2860 7712 4798 5861

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização de uso

353220019584351 - 31/03/2022 17:10:31

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA SERVICOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0753690000150

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

11.739.439/0001-57

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE ARACUAI		CNPJ/CPF 26.201.996/0001-97	INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSETO	DATA DA EMISSÃO 31/03/2022
ENDEREÇO RUA SAO GERALDO 722 PLANALTO ARACUAI MG, 722		BAIRRO DISTRITO PLANALTO ARACUAI	CEP 39600972	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO ARACUAI	FONE/FAX 33999921828	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.068,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
44106800	ALINHAMENTO - NACIONAIS	TPC	00	cst	6933	UN	0.1000	850.0000	0.00	85.00	0.00	0.00	0.00	0.00
19381700	SISTEMA ARREF-DRENAR/ABASTECER	TPC	00	cst	6933	UN	0.3000	225.0000	0.00	67.50	0.00	0.00	0.00	0.00
40071900	Suporte dos agregados remov. +i	TPC	00	cst	6933	UN	2.1100	225.0000	0.00	474.75	0.00	0.00	0.00	0.00
40902020	2 Amortecedores diant remover e instalar	TPC	00	cst	6933	UN	2.8900	225.0000	0.00	650.25	0.00	0.00	0.00	0.00
47085512	FLUIDO DE FREIO - SUBSTITUIR	TPC	00	cst	6933	UN	0.7000	225.0000	0.00	157.50	0.00	0.00	0.00	0.00
01150004	1/3/5/7/9/11 SERVICO MANUTENCAO 1.6	TPC	00	cst	6933	UN	1.4000	225.0000	0.00	315.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2900	CLIMATIZADOR-HIGIENIZAR	TPC	00	cst	6933	UN	0.1000	930.0000	0.00	93.00	0.00	0.00	0.00	0.00
106802	CASTER / CANGAGEM	TPC	00	cst	6933	UN	1.0000	225.0000	0.00	225.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0000150	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 2.068,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 2.068,00	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN 103.40
--------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------	-------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

* Forma de Pagamento: Duplicata (Carteira) R\$2.068,00 30 Dias *** TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * Numero OS: 129113
Placa: QUJ8499 Chassi: 9BWAB45U9KT137558 KM: 28220 Tipo OS: A * VENDEDOR: Ernane Ursino Gomes * GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES
DA EMISSÃO DESTA NOTA FISCAL PARA AS PECAS E SERVIÇOS, A PRESENTE GARANTIA SE RESTRINGE AS PECAS E SERVIÇOS
APLICADOS NESTA, EXCETO PECAS QUE SOFREM DESGASTES NATURAIS CONFORME MANUAL DE GARANTIA. NAO COBRINDO
DESPESAS DE TRANSPORTE/HOSEDAGEM/IMOBILIZACAO DO VEICULO, E OBRIGATORIA A APRESENTACAO DESTA PARA CUMPRIMENTO
DA GARANTIA. GARANTIA VALIDA SOMENTE NAS NOSSAS LOJAS V12 MOTORS VW.

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE: V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 01/04/2022 - VALOR TOTAL: R\$ 4.932,00 - DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE ARACUAI - RUA SAO GERALDO 722 PLANALTO ARACUAI MG, 722, PLANALTO ARACUAI, 39600972 - ARACUAI - MG - Folha 2 de 2

NF-e
Nº: 000286173
Série: 001

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



V12 MOTORS

V12 MOTORS VW COMERCIO DE VEICULOS
LTDA
SEPN QD 503 CONJUNTO A, S/N PARTE A ASA
NORTE

BRASILIA - DF Cep:70730501 Fone:(61)3329-9999

6133299999
contabil2@libraautocontabil.com.br

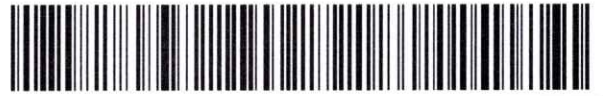
DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nr.: 000286173
Série: 001

Folha 2 de 2



CHAVE DE ACESSO:

5322 0411 7394 3900 0157 5500 1000 2861 7319 1280 5533

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

Protocolo de autorização de uso

353220019854022 - 01/04/2022 14:54:31

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda interestadual de mercadoria a nao contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0753690000150

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

11.739.439/0001-57

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
JZZ/ 413031/E /	AMORTECEDO	IPC	87088000	060	6404	UN	2,0000	590,4934	96,63	1,084,36	0,00	0,00	0,00	0,00
5U0/ 412545/ /	SUPORTE	TPC	40169990	060	6404	UN	2,0000	27,9720	4,58	51,36	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
0000150				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

* Forma de Pagamento: Cartao Debito/Credito R\$4.932,00 *** Icms Substituicao Tributaria Conforme O Protocolo 103/2014.(St.3)Icms Pago Em Subst.Tribut.Decr.24569/97 Art.446 Par.1 * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * Numero OS: 129047 Placa: QUJ8499 Chassi: 9BWAB45U9KT137558 KM: 28220 Tipo OS: A * VENDEDOR: Ernane Ursino Gomes * (ST.3)ICMS PAGO EM SUBST.TRIBUT.DECR.24569/97 ART.446 PAR.1 * GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES DA EMISSAO DESTA NOTA FISCAL PARA AS PECAS E SERVICOS, A PRESENTE GARANTIA SE RESTRINGE AS PECAS E SERVICOS APLICADOS NESTA, EXCETO PECAS QUE SOFREM DESGASTES NATURAIS CONFORME MANUAL DE GARANTIA. NAO COBRINDO DESPESAS DE TRANSPORTE/HOSEDAGEM/IMOBILIZACAO DO VEICULO, E OBRIGATORIA A APRESENTACAO DESTA PARA CUMPRIMENTO DA GARANTIA, GARANTIA VALIDA SOMENTE NAS NOSSAS LOJAS V12 MOTORS VW.

RESERVADO AO FISCO

